

LEI Nº 1.491

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **Faço Saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de R\$90.700,00 (noventa mil e setecentos reais), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Crédito Suplementar

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (27)	01000	1.000,00
002	Divisão de Pessoal		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Pessoal		
3.1.90.03.00.00.00	Pensões (45)	01000	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (46)	01000	2.500,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (219)	01000	3.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (170)	01303	75.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.051.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (238)	01000	500,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (243)	01000	1.500,00
TOTAL			85.500,00

Crédito Especial

08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (3674)	31495	5.200,00
TOTAL			5.200,00
TOTAL GERAL			90.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais), conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos de Financiamento		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (37)	01000	56.500,00
28.843.0000.0.002.000	Amortização e Encargos de Parcelamento – INSS		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (39)	01000	2.000,00
28.843.0000.0.003.000	Amortização e Encargos de Parcelamento – PASEP		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (41)	01000	5.100,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	31495	5.200,00
10	DPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0026.1.025.000	Construção de 02 Poços Artesianos		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1592)	01000	7.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
001	Divisão de Floresta		
18.541.0033.1.012.000	Adeq. 5KM de Estradas na Bacia do Rio Marrecas e Rio Marmeleiro – ICMS Ecológico		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (3078)	01000	11.900,00
18.541.0033.1.015.000	Construção de 10 Abastecedouros Município Bacia Rio Marrecas e Rio Marmeleiro – ICMS Ecológico		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (3077)	01000	3.000,00
TOTAL			90.700,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos sete dias do mês de novembro do ano de 2008.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal